



CONTRATO Nº 194/2019

CONVITE Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2019

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA – RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Senhor **Rafael da Costa Castro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 115.916.207-75 e RG Nº: 13391090-1IFP/RJ.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.415.205/0001-09, localizada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 605, sl. 1008, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ representada pela Sra. **Katia Valéria Mariella da Silva**, portadora da Cédula de Identidade n.º 06342223-2 e CPF (MF) n.º 812.927.087-00.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 0364/2019, e em conformidade ao Convite nº 012/2019, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição e fornecimento de mão de obra qualificada para realização de campeonatos esportivos no município de Saquarema – RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº 012/2019 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado e conforme abaixo:



Item	Descrição de Materiais	Unid.	Quant.
1	ÁRBITROS	UNID.	166
2	MESÁRIOS	UNID.	166
3	ASSISTENTES	UNID.	36
4	TROFÉUS – CAMPEÃO - EM MDF E VIDRO FUMÊ BASE EM FORMATO REDONDO, TRIPLA CAMADA EM ESPESSURA DE 30MM COM IMPRENSÃO UV COLORIDA PARA INFORMAÇÕES DE COLOCAÇÃO ETC, SOBRE BASE COM TRIPLA CAMADA E ALTURA DE 1,40CM, PESO DE 6KG PINTURA COM TINTA MOVELEIRA TIPO LAQUIADO, DUPLA CAMADA LIXADA ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, DE SUPERFÍCIE E ARESTAS SELADAS.	UNID.	7
5	TROFÉUS – VICECAMPEÃO - EM MDF E VIDRO FUMÊ BASE EM FORMATO REDONDO, TRIPLA CAMADA EM ESPESSURA DE 30MM COM IMPRENSÃO UV COLORIDA PARA INFORMAÇÕES DE COLOCAÇÃO ETC, SOBRE BASE COM TRIPLA CAMADA E ALTURA DE 1,00CM, PESO DE 4KG PINTURA COM TINTA MOVELEIRA TIPO LAQUIADO, DUPLA CAMADA LIXADA ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, DE SUPERFÍCIE E ARESTAS SELADAS.	UNID.	7
6	TROFEU ARTILHEIRO - EM MDF E VIDRO FUMÊ BASE EM FORMATO REDONDO, TRIPLA CAMADA EM ESPESSURA DE 30MM COM IMPRENSÃO UV COLORIDA PARA INFORMAÇÕES DE COLOCAÇÃO ETC, SOBRE BASE COM TRIPLA CAMADA E ALTURA DE 0,40CM, PESO DE 1,5G PINTURA COM TINTA MOVELEIRA TIPO LAQUIADO, DUPLA CAMADA LIXADA ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, DE SUPERFÍCIE E ARESTAS SELADAS.	UNID.	6
7	TROFEU DEFESA MENOS VAZADA - EM MDF E VIDRO FUMÊ BASE EM FORMATO REDONDO, TRIPLA CAMADA EM ESPESSURA DE 30MM COM IMPRENSÃO UV COLORIDA PARA INFORMAÇÕES DE COLOCAÇÃO ETC, SOBRE BASE COM TRIPLA CAMADA E ALTURA DE 0,40CM,	UNID.	6



	PESO DE 1,5G PINTURA COM TINTA MOVELEIRA TIPO LAQUIADO, DUPLA CAMADA LIXADA ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, DE SUPERFÍCIE E ARESTAS SELADAS.		
8	TROFÉU MELHOR TECNICO - EM MDF E VIDRO FUMÊ BASE EM FORMATO REDONDO, TRIPLA CAMADA EM ESPESSURA DE 30MM COM IMPRENSÃO UV COLORIDA PARA INFORMAÇÕES DE COLOCAÇÃO ETC, SOBRE BASE COM TRIPLA CAMADA E ALTURA DE 0,40CM, PESO DE 1,5G PINTURA COM TINTA MOVELEIRA TIPO LAQUIADO, DUPLA CAMADA LIXADA ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, DE SUPERFÍCIE E ARESTAS SELADAS.	UNID.	6
9	MEDALHAS DOURADAS - MEDALHA FUNDIDA/ZAMAC/IMPRESSÃO DIGITAL LAMINADA/TAMANHO-7,5CM, DOURADA, PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA CONFORME IDENTIFICAÇÃO DE CADA EVENTO.	UNID.	180
10	BOLA OFICIAL - TAMANHO OFICIAL ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC E PU, COSTURADA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 68-70CM, 410-450 GRAMAS. COM VÁLVULA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) OU POR, NO MÍNIMO, 1 FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL DE CAMPO NACIONAL	UNID.	18

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da autorização para o início, emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 112.092,00 (cento e doze mil e noventa e dois reais)**, para quantidade,



totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência de fls. 02 a 16 do procedimento administrativo nº. 364/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A despesa decorrente do presente Convite, correrá por conta do PT: 27.812.0008.2.008; ND: 3.3.90.30.00 e ND: 3.3.90.39.00; Fonte: 1007, do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 18 de outubro de 2019.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA.
Representante: Katia Valéria Mariella da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____